



Câmara Municipal de Rio Branco – Acre
Rua 24 de Janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 24/2016

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob nº 04.035.143/0001-90, com endereço na Rua 24 de Janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto – 2º Distrito, neste ato representada por seu Presidente, **MANUEL MARCOS CARVALHO DE MESQUITA**, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG Nº. 14837692 SSP/AM e CPF Nº. 360.894.272-68, e pelo seu 1º Secretário, **JAKSON ROBERTO RAMOS DA SILVA**, brasileiro, vereador, união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 2169493 SSP/PA e CPF nº. 429.971.002-91, doravante denominada **LOCATÁRIA** e do outro lado a empresa **PWS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, instituição privada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.722.644/0001-63, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 1559 – Sala D – Isaura Parente, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representado por **CRISTINA GOMES NERI**, brasileira, portadora do RG nº 10997970 SSP/AC e CPF nº 004.865.412-40, residente e domiciliada na Cidade de Rio Branco – AC, doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no procedimento administrativo nº. 4574/2018, tem entre si justa e acordada, a celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2016, que será regido pela Lei nº. 8.245/91 e Lei nº. 8.666/93, mediante as condições e cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto dá nova redação aos itens 2.4 e 2.4.1 da Cláusula Segunda do Contrato nº 24/2016, que passará a expressar-se na forma adiante reproduzida:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.4 - Todo e qualquer serviço autorizado será pago no prazo máximo de até quinze dias, contados da respectiva produção ou veiculação, mediante apresentação da nota fiscal da Contratada e dos respectivos comprovantes de veiculação (se houver) e das cópias das notas fiscais ou faturas/duplicatas emitidas pelos veículos e fornecedores em nome da empresa CONTRATADA.

2.4.1 - Os pagamentos somente poderão ser realizados após o cumprimento integral da obrigação assumida e mediante a apresentação de relatório detalhado dos serviços prestados."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DESTE ADITIVO

A publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da locatária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

SCFC - 1



Câmara Municipal de Rio Branco – Acre
Rua 24 de Janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, obrigações e condições do contrato original que não colidirem com o disposto neste ou em outro termo aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este termo aditivo, em três vias de igual forma e teor.

Rio Branco-AC, 13 de Julho de 2018.


MANUEL MARCOS C. DE MESQUITA
Presidente - CMRB


JAKSON R. RAMOS DA SILVA
1º Secretário - CMRB


PWS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ nº 21.722.644/0001-63
Representante: **CRISTINA GOMES NERI**
CPF nº 004.865.412-40